

DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA- KAIAPO REDENÇÃO

Termo de Referência 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	257044-DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA- KAIAPO REDENção	ADEVALDO PEREIRA DE SOUZA	24/11/2025 14:52 (v 4.2)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25055.000738/2025-29

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para atender às necessidades existentes nas CASAS e UBSÍ'S do DSEI KAIAPÓ DO PARÁ, conforme materiais descritos abaixo:

Item	CATSER /CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	415898	NEBULIZADOR TIPO: CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO ACESSÓRIOS: 10 CJ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, 1/4HP	Unidade	30	R\$ 1.880,96	R\$ 56.428,80
2	407736	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO ESTOFADO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO: PLÁSTICO RESISTENTE	Unidade	25	R\$ 196,19	R\$ 4.904,75
3	439955	BACIA - USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	40		

		DIÂMETRO: CERCA DE 40 CM CAPACIDADE: CERCA DE 6000 ML ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL			R\$ 97,50	R\$ 3.900,00
4	375694	BALANÇA PESAR PESSOAS CAPACIDADE: 200 KG PESO: 3,5 KG DIMENSÃO PLATAFORMA: 29 X 29 CM ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÃO MÃE/FILHO, AUTOMÁTICA/MANUAL, PISO BORRACHA MODELO: DIGITAL, BOLSA PARA TRANSPORTE	Unidade	30	R\$ 822,95	R\$ 24.688,50
5	472668	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA MODELO: ELÉTRICA MATERIAL*: GABINETE PLÁSTICO COMPONENTE I: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG	Unidade	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
6	401886	BANDEJA DE AÇO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 30 CM LARGURA: 20 CM ALTURA: 4 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ARREDONDADO NAS BORDAS	Unidade	40	R\$ 390,01	R\$ 15.600,40
7	400778	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL TIPO CONSTRUTIVO: FIXA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO ESTRUTURA: ESMALTADO TIPO USO: BANHO TAMANHO: ADULTO TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: PLÁSTICO RESISTENTE TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS TIPO PNEU TRASEIRO: MACIÇO APOIO PÉS: APOIO PÉS FIXO CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	25	R\$ 1.990,00	R\$ 49.750,00
		CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL				

8	431108	MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 8" TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24" TIPO FREIO: FREIO BILATERAL APOIO PÉS: APOIO PÉS REGULÁVEL CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 200 KG	Unidade	30	R\$ 129,34	R\$ 3.880,20
9	422664	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI TIPO USO: LOCOMOÇÃO TAMANHO: INFANTIL APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: NÁILON TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24" APOIO PÉS: APOIO PÉS FIXO	Unidade	15	R\$ 1.772,05	R\$ 26.580,75
10	410761	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL GAVETAS: 04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA RODÍZIOS: COM RODÍZIOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2 ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA ACESSÓRIOS 01: EXTENSÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 5 METROS E ATÉ 7 PLUGS ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE	Unidade	4	R\$ 2.328,28	R\$ 9.313,12
11	415893	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR 1", TAMPO, PRATELEIRA C/ VARANDA TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS DE 2", 2 COM FREIOS, 2 GIRATÓRIOS ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA BALDE E BACIA OUTROS COMPONENTES: BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	Unidade	23	R\$ 1.209,00	R\$ 27.807,00
12	456004	ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANTÁVEL MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO: ACOLCHOADO ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL	Unidade	23	R\$ 71,52	R\$ 1.644,96

		ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM TAMANHO: GRANDE CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE				
13	456006	ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANTÁVEL MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO: ACOLCHOADO ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM TAMANHO: PEQUENO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE	Unidade	23	R\$ 70,00	R\$ 1.610,00
14	439214	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOX FORMATO: TIPO RIM CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML	Unidade	20	R\$ 74,80	R\$ 1.496,00
15	433842	DETECTOR FETAL TIPO: PORTÁTIL AJUSTE*: AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE MATERIAL: GABINETE METÁLICO TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR	Unidade	40	R\$ 555,38	R\$ 22.215,20
16	617878	ESCADA HOSPITALAR NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS MATERIAL: ESTRUTURA E PISO EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIMENTO DEGRAU E SAPATA: COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE DIMENSÃO (C X L X A): CERCA DE 45 X 45 X 50 CM CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 150 KG	Unidade	25	R\$ 302,56	R\$ 7.564,00

17	442451	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO RÉGUA MATERIAL*: ALUMÍNIO ANODIZADO ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 1,0 M COMPONENTE II: C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE	Unidade	25	R\$ 178,65	R\$ 4.466,35
18	389557	MONITOR PORTÁTIL OPERAÇÃO: DIGITAL TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES COMPONENTES: COM LANCETAS, TIRAS ACESSÓRIOS: LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	Unidade	60	R\$ 123,00	R\$ 7.380,00
19	485747	LANTERNA DE CABEÇA/CAPACETE ALIMENTAÇÃO: TRÊS BATERIAS AAA/LR TIPO LÂMPADA: ILUMINAÇÃO DE 170 A 350 LUMENS CAPACIDADE FOCAL: COR DE ILUMINAÇÃO BRANCA PESO: 86 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUMINAÇÃO 100 AUTONOMIA: 12H COM ILUMINAÇÃO VERMEL	Unidade	40	R\$ 121,96	R\$ 4.878,40
20	463247	MACA CLÍNICA MATERIAL: TUBULAR EM FERRO TIPO: CARRO MACA ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO NOS 4 RODÍZIOS COMPRIMENTO: ATÉ 1,90 M LARGURA: CERCA DE 0,60 M ALTURA: CERCA DE 0,80 M CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 150 KG COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL COMPONENTES 01: PÁRA CHOQUE EMBORRACHADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES LATERAIS REBATÍVEIS ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN	Unidade	17	R\$ 942,50	R\$ 16.022,50
21	415928	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA: TUBO AÇO MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN TIPO MOVIMENTO: LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM	Unidade	10	R\$ 2.502,50	R\$ 25.025,00

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALDE AÇO INOX MATERIAL PORTA-COXA: PORTA-COXAS ESTOFADO COMPONENTES ADICIONAIS: GAVETA EM AÇO INOX				
22	447083	MULETA MODELO: AXILAR TIPO: APOIO DE BRAÇO APOIO MÃO: APOIO DE MÃO MATERIA PRIMA: EM POLÍMERO HASTE: HASTE REGULÁVEL NA ALTURA MATERIAL HASTE: EM ALUMÍNIO PÉS: C/ PONTEIRA DE BORRACHA TAMANHO*: TAMANHO ADULTO	Par	20	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00
23	447084	MULETA MODELO: AXILAR TIPO: APOIO DE BRAÇO APOIO MÃO: APOIO DE MÃO MATERIA PRIMA: EM POLÍMERO HASTE: HASTE REGULÁVEL NA ALTURA MATERIAL HASTE: EM ALUMÍNIO PÉS: C/ PONTEIRA DE BORRACHA TAMANHO*: TAMANHO INFANTIL	Par	8	R\$ 112,03	R\$ 896,24
24	414539	OTOSCÓPIO TIPO: LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X MODELO: COM VISOR SOBRESSALENTE ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS COMPONENTES: 8 ESPÉCULOS REUSÁVEIS TIPO CONECTOR: CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA TIPO PROTEÇÃO: ESTOJO PRÓPRIO	Unidade	10	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00
25	441983	OXÍMETRO USO MÉDICO TIPO: DEDO FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100% FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H ALIMENTAÇÃO: PILHA ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	Unidade	70	R\$ 145,39	R\$ 10.177,30
26	410242	CAIXA LABORATÓRIO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 50 LÂMINAS ACESSÓRIOS: TAMPA COM DOBRADIÇA ADICIONAL: NUMERADA	Unidade	23	R\$ 30,10	R\$ 692,30

27	412639	PORTA LÂMINA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 3 LÂMINAS TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS	Unidade	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
28	607358	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: MICRO PORTA-AGULHA JACOBSON TIPO PONTA: PONTA CURVA CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA ADICIONAL 1: COM TRAVA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM MATERIAL: TITÂNIO ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	Unidade	30	R\$ 645,36	R\$ 19.360,80
29	615434	MACA DE RESGATE MATERIAL: POLIETILENO TIPO: PRANCHA TAMANHO: ADULTO LARGURA: CERCA DE 0,44 M ALTURA: CERCA DE 0,50 M CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 160 KG. COMPONENTES: ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA.	Unidade	23	R\$ 626,50	R\$ 14.409,50
30	456410	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: SILICONE CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20 COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC TAMANHOS: INFANTIL	Unidade	23	R\$ 239,00	R\$ 5.497,00
31	407721	SUPORTE PARA SORO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 3" PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO GANCHOS: 3 GANCHOS	Unidade	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
32	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO AJUSTE: DIGITAL ESCALA: ATÉ 45 °C TIPO*: USO AXILAR E ORAL	Unidade	100		

		COMPONENTES: C/ ALARMES MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL			R\$ 18,81	R\$ 1.881,00
33	422626	SUPORTE SACO HAMPER MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO: ESTRUTURA TUBULAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 RODÍZIOS 2" ACESSÓRIOS: SACO ALGODÃO CRÚ CAPACIDADE: 100 L	Unidade	23	R\$ 299,50	R\$ 6.888,50
34	442930	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO RÉGUA MATERIAL*: ALUMÍNIO ANODIZADO ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 M COMPONENTE II: C/ CURSOR DESLIZANTE COMPONENTE III: BILATERAL, DOBRÁVEL ADICIONAL: C/ BASE METÁLICA E TAPETE DE BORRACHA, PORTÁTIL	Unidade	25	R\$ 374,00	R\$ 9.350,00
35	381138	LANTERNA NÃO ELÉTRICA TIPO FOCO: REGULÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA APLICAÇÃO: HOSPITALAR	Unidade	20	R\$ 49,72	R\$ 994,40
36	395080	MALETA MATERIAL: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PESCADOR /PRETA/2 BANDEJAS/COMPARTIMENTO E BAÚ DIMENSÕES EXTERNAS: 44 X 22 X 24 CM	Unidade	70	R\$ 144,32	R\$ 10.102,40
37	325475	NEGATOSCÓPIO MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO MATERIAL VISOR: ACRÍLICO TRANSLÚCIDO COMPRIMENTO: 38 CM LARGURA: 144 CM ESPESSURA: 11 CM TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CORPO	Unidade	23	R\$ 571,00	R\$ 13.133,00
38	442282	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PORTA ALGODÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DETRITOS, SEM MOLA	Unidade	50	R\$ 80,02	R\$ 4.001,00

39	621803	VÁLVULA REGULADORA PARA GASES MEDICINAIS MODELO: VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COMPATIBILIDADE: P/ CILINDRO TIPO DE GÁS: P/ OXIGÊNIO COMPONENTE: C/ 1 MANÔMETRO MATERIAL: LATÃO CROMADO E POLÍMERO	Unidade	20	R\$ 312,50	R\$ 6.250,00
40	443198	BERÇO HOSPITALAR MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA BASE DO LEITO: LEITO CESTO EM ACRÍLICO, CREMALHEIRA PÉS: PÉS C/ RODÍZIOS E TRAVAS COMPONENTES 2: COLCHÃO	Unidade	10	R\$ 2.030,00	R\$ 20.300,00
41	405842	BIOMBO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL ALTURA: 2,00 CM COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS ACABAMENTO DO RODÍZIO: TERMOPLÁSTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO BRIM	Unidade	20	R\$ 768,39	R\$ 15.367,80
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 483.905,17

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e o descrito através dos CATMAT, sempre prevalecerá a descrição do Termo de Referência que integra o Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000030/2025;
2. Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;
3. Id do item no PCA: 1070 a 1111;
4. Classe/Grupo: **6530** - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES, **6515** - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS, **6520** - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS, **7360** - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS, **6515** - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS, **6525** - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO, **8460** - BAGAGENS, **4240** - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO, **6260** - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NÃO ELÉTRICOS, **6640** - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO, **6670** - ESCALAS E BALANÇAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o item do Estudo Técnico Preliminar nº 19/2025, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:

4.7.1. Devido a presente licitação não se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sim aquisição através de Sistema de Registro de Preço, a exigência de garantia representará onerosidade aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da aquisição em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

4.7.2. Além disso, não há complexidade na pretendida aquisição, tampouco, risco referente ao cumprimento das obrigações e prejuízo decorrente da má execução, portanto, não sendo viável a exigência de garantia.

Margem de Preferência

4.8. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10% (dez por cento), prevista no Decreto n.º 11.890/2024, assinado em 22 de janeiro de 2024 e publicado no dia 23 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 4, de 18 de outubro de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1ª	50% do montante licitado	(1ª compra) Na data da assinatura da Ata de Registro de Preço - Entrega após 30 dias do recebimento da Nota de Empenho.
2ª	50% do montante licitado	(2ª compra) 180 dias contados a partir da data da assinatura da ata - Entrega após 30 dias do recebimento da Nota de Empenho.
TOTAL	100%	-

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Brasil, nº 4191, Parque dos Buritis I, lote 10 e 11, Quadra 32, Redenção - PA** – CEP 68.552-735, Fone: (94) 3424-7552, Sede do DSEI/KPA, em **horário comercial das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h30min**, apenas em dias úteis.

5.4. Nas aquisições de cada parcela, a contratada terá até 30 (trinta) dias para a entrega dos bens, após a assinatura da Nota de Empenho, em remessa única.

5.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de XX% 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Prazo de pagamento**
- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.
- Forma de pagamento**
- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante .

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/06/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27.1. Justifica -se as exigências de qualificação econômico-financeira pelo o objetivo de garantir que as empresas participantes possuam condições mínimas para cumprir o contrato de forma segura.

9.27.2. A apresentação das certidões negativas de insolvência e falência assegura que o licitante não esteja em situação que comprometa a execução. Já o balanço patrimonial e os índices financeiros (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) permitem avaliar se a empresa tem saúde financeira suficiente para arcar com os compromissos assumidos.

Qualificação Técnica

9.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Quantidade mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado no edital;

9.29.1.2. Fornecedor de bens com características técnicas similares ou superiores às especificações do objeto desta contratação; e

9.29.1.3. Prazos de entrega compatíveis com a demanda estabelecida no edital.

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Prova de atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação econômico-financeira, previstos na lei nº 14.133/2021:

9.30.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.30.2. Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.30.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.30.4. Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.31. Prova de atendimento aos requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no edital, conforme art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, caso aplicável, como:

9.31.1. Certificações de que os bens fornecidos foram produzidos em conformidade com normas ambientais;

9.31.2. Documentação que comprove que os materiais utilizados possuem baixo impacto ambiental, quando exigido.

9.31.3. As exigências estabelecidas visam garantir que os fornecedores tenham condições legais, técnicas e de regularidade necessárias para a execução contratual. O registro ou inscrição na entidade profissional competente (item 9.28) assegura que a empresa esteja devidamente habilitada e fiscalizada pelo órgão regulador da atividade.

9.31.4. A comprovação de aptidão por meio de atestados (item 9.29 e subitens) garante que o fornecedor possua experiência prévia em contratos de porte e características compatíveis com o objeto, reduzindo riscos de inexecução. A previsão de aceitação de atestados da matriz ou filial, bem como do somatório de diferentes contratos, amplia a competitividade sem comprometer a comprovação da capacidade técnica.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 483.905,07** (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e cinco reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 257044;

II) Fonte de recursos: 1001000000;

III) Programa de trabalho: 234651;

IV) Elemento de despesa: 4490.52-08, 3390.30-35/36;

V) Plano interno: PCA 2025.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. CLASSIFICAÇÃO LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

13.1. O Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.2. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que: "Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações. Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada."

13.3. Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado.

Redenção, ____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONIDES ABREU LUZ

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 14:52:35.

ADEVALDO PEREIRA DE SOUZA

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 14:30:25.

JUVALDIR ABREU FRANCA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 14:34:44.